



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 060/2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFEÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO.

2.2. A aquisição de placas de granito se faz necessário para manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes as Secretarias Municipais de Sapezal-MT.

2.3. A vigilância sanitária faz visitas periódicas nas unidades escolares para comprovar o bom armazenamento dos alimentos e demais produtos estocáveis, sendo que a meta é ter padronização e asseio nos locais de armazenamento, sendo que a higienização das bancadas, mesas, divisórias, balcões e pias, é mais fácil, não havendo problemas com cupim nem com ferrugem.

2.4. O processo licitatório na modalidade Pregão com SRP foi realizado em 2022, sendo que a vigência é para 01 (um) ano, cujo prazo esvair-se-á em 29 de agosto de 2023, mas como já foi adquirido todo o quantitativo licitado na época, estamos abrindo novo processo administrativo para aquisição de mais quantitativo.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, ESPESSURA DE 2 CM**, para atender as Secretarias pertencente ao Município de Sapezal-MT.

4.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e especificações constantes na ordem de fornecimento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**;

4.2.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado Na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.2.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

4.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

4.2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; A contratada deverá manter a regularidade fiscal dias com as tais documentações; Certidão federal, estadual e municipal, Alvará Municipal, FGTS, Trabalhista, durante toda vigência da Ata/Contrato.

4.3. A Prefeitura Municipal de Sapezal obriga-se a:

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

4.3.7. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

4.3.8. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que no balizamento realizado se encontra preço público e orçamentos de empresas especializadas na instalação de granito, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.** Considerando o último ano de base, o quantitativo das placas de granito terá um aumento de quantitativo devido a novas construções de unidades escolares, locações de prédios para novos centros de atendimento.
- 6.3.** Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.
- A unidade de medida para a referida contratação é por m² - METRO QUADRADO.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)
- 7.2.** Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. No balizamento aqui elaborado, foi realizado a ata do município de Sapezal e orçamentos de potenciais fornecedores locais e regionais, demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** A contratação dos serviços de montagem e instalação de granitos, justificam-se diante da necessidade de atender os Centros Municipais de Ensino e demais departamentos e setores das secretarias participantes do processo, com a finalidade específica de confecção de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais serviços que se fizerem necessários para readequação da infraestrutura, fornecer maior privacidade, segurança, higiene e conforto aos usuários desses espaços, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.
- 8.3.** A vigilância sanitária faz visitas periódicas nas unidades escolares para comprovar o bom armazenamento dos alimentos e demais produtos estocáveis, sendo que a meta é ter padronização e asseio nos locais de armazenamento, sendo que a higienização das bancadas, mesas, divisórias, balcões e pias, é mais fácil, não havendo problemas com cupim nem com ferrugem.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 9.2.** O objeto representa um todo, sendo que foi definido o item que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um item comum.
- 9.3.** O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que deve acompanhá-la, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante da ARP.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação do recibo ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista, do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação parcial dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e na Ata.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo registro de preço será firmado pelo motivo de já ter acabado o quantitativo da Ata de 2022.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O processo em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios, pois teremos adequações de infraestrutura, melhor aproveitamento dos espaços, produtos mais duráveis.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores); Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 018/2018 do Município de Sapezal.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 05

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização da documentação junto a cada pagamento dos serviços prestados. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços, considerando que se trata do **fornecimento e instalação de placas de granito**, objeto comum no mercado de infraestrutura, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA, DESCRITIVO conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

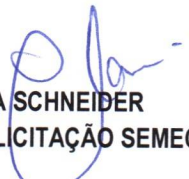
17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas de granito.**

Sapezal/MT – 21 de junho 2023.


CLARICE LUCIA SCHNEIDER
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEMECE